



LEI ORDINÁRIA Nº 1022

de 27 de janeiro de 2014

Dispõe sobre a revisão da remuneração dos trabalhadores em educação e concede abono aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Antônio João -MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.

A remuneração dos trabalhadores em educação do grupo do Magistério do Poder Executivo Municipal de Antônio João -MS, de conformidade com o disposto na Portaria Ministerial oriunda do FNDE, fica reajustada em 8,32% (oito virgula trinta e dois por cento), nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º.

Complementa o vencimento base dos servidores públicos do Município de Antônio João - MS, em razão do aumento concedido pela União no salário mínimo vigente no país,, fixando-o em R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), nos termos da Lei Federal 12.382, de 25 de fevereiro de 2011 e do Decreto nº 8.166, de 23 de dezembro de 2013, extensivo apenas aos servidores cujo valor do vencimento base não alcançar o valor mínimo vigente no país.

Art. 3º.

Os recursos destinados ao custeio da presente revisão são oriundos das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2014.

DE, 27 DE JANEIRO DE 2014.

SELSO LUIZ LOZANO RODRIGUES Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1022/2014 - 27 de janeiro de 2014

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em